



EDITAL Nº 2360/2014

MODALIDADE: Convite

ABERTURA: Dia 28 de Novembro de 2014, às 13:30 horas

TIPO: Menor Preço por Item

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações, localizado na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL** e a Secretaria de Município de Planejamento e Meio Ambiente, **TORNAM PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que às **13:30 horas do Dia 28 de Novembro de 2014, na Sala do Setor de Licitações**, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado destinados à Secretaria de Município de Planejamento e Meio Ambiente, constante dos seguintes itens:

ITEM 1.01: 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/H - (Especificar o Valor Unitário);

Especificação: Ar Condicionado Split função inverter quente/frio, 9.000 BTU/H, tipo Hi Wall, voltagem 220Volts, com controle remoto sem fio, classificação de consumo de energia A. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses.

ITEM 1.02: 06 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H - (Especificar o Valor Unitário);

Especificação: Ar Condicionado Split função inverter quente/frio, 12.000 BTU/H, tipo Hi Wall, voltagem 220Volts, com controle remoto sem fio, classificação de consumo de energia A. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses.

2 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1 As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada ou por meio eletrônico, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes na sua parte externa e fronteira a seguinte descrição



AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 2360/2014
ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

2.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação), são os seguintes:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)
- h) Declaração firmada pela Empresa proponente que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;
- i) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

OBSERVAÇÃO: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADAS PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pela Comissão de Licitações desta Prefeitura.

2.3 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste Edital.

2.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, previstos nas **alíneas D, E e F** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que**



comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6 O prazo que trata o **item 2.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 2.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.8 O envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 2360/2014
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

2.9 **A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:**

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser redigida de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e deverá estar devidamente assinada por Sócio, Proprietário da Empresa ou representante legal

b) O valor unitário dos materiais ora licitados, expresso em Reais;

c) Prazo para entrega do material, não superior a dez (10) dias após a Convocação pela Entidade de Licitação.

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos materiais.

3.2 Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

3.3 Os materiais deverão ser entregues junto à Secretaria de Município de Planejamento e Meio Ambiente, localizada à Rua General Osório, 834, sendo que as despesas decorrentes de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.



3.4 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 04.02.18.542.0010.2.027 – 4.4.90.52 – Red. 152 – Rec. 0001.**

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

4.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações, levará em consideração:

- a) O menor preço por item licitado;
- b) As condições gerais deste Edital.

4.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 2.3.**

4.4 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.5 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

4.6 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 4.4.**



c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.7 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do **item 4.6** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.8 O disposto nos itens **4.3 à 4.7** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do **item 2.3** deste Edital)

4.9 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DA ADJUDICAÇÃO E ENTREGA:

5.1 A Licitação será Adjudicada a Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como sendo a de menor valor, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item geral 4** do Instrumento Convocatório.

5.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

5.3 No prazo de até dez (10) dias, a contar do recebimento da convocação, as Licitantes vencedoras deverão sob as penalidades da Lei, efetuar a entrega dos materiais Licitados. Na recusa não justificada, sem prejuízo das sanções legais e observadas as formalidades da Lei, a Entidade de Licitação poderá convocar a 2ª colocada, e assim sucessivamente.

5.4 Quando da entrega definitiva, os materiais que apresentarem falhas, defeitos de fabricação ou ainda, em desacordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório, serão devolvidos à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição dos mesmos em até cinco (05) dias úteis, após a comunicação da Entidade de Licitação.

5.5 O descumprimento desta obrigação gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura.



6 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

6.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

6.2. Multa:

6.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

6.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

6.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte graduação:

6.3.1. nos casos definidos no subitem 6.2.1 acima: por 1 (um) ano;

6.3.2. nos casos definidos no subitem 6.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

6.6. A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.



7 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) Estarão automaticamente desclassificadas as Propostas alternativas, (opções) para o mesmo item, com valores diferentes.

d) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;

e) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

f) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular a presente Licitação, ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

g) Não serão consideradas as Propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 204 e através do email: licitação@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 19 de Novembro de 2014.

OTOMAR VIVIAN,
Prefeito Municipal .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para
fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz
()

.....
(data)

.....
(representante legal)